



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO 20/2020**

*“Prorroga a vigência das medidas de controle dos Decretos 004 e 10/2020 e dá outras providências.”*

O Prefeito Constitucional de Ibiara – PB, Francisco Nenivaldo de Sousa no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até o dia 15 de agosto de 2020 todas as medidas sanitárias adotadas em relação à Covid-19 vigentes.

**Art. 2º** - Fica autorizada a retomada gradual das aulas da rede municipal de ensino, preferencialmente por plataformas virtuais, ou qualquer outro meio tecnológico, observando sempre a realidade dos corpos discente e docente.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação deverá sempre observar estudos técnicos, especialmente do Ministério da Educação e da Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, além de recomendações das autoridades sanitárias, bem como as manifestações do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º** - As Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, conjuntamente, deverão atuar na elaboração de um plano de contingência e protocolos técnicos para a retomada presencial das aulas da rede municipal de ensino, sempre observando a situação sanitária do município, visando garantir a saúde dos alunos e da população em geral.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Ibiara – PB, 1º de agosto de 2020.**

  
Francisco Nenivaldo de Sousa  
PREFEITO